

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 003/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2020

Ata de registro de preço, para : Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construção Diversos e Emulsão Asfáltica.

Processo Nº : 2020002414

Validade: 12(doze) meses.

Às 9:00 horas do dia 10 de março de 2020, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÕES, situada à Rua São Francisco, nº 570, centro, Goiatuba/GO, CEP: 75.600-000, Fone: (64) 3495-0077, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.722/0001-80, representado pelo Pregoeiro, Sr. JOSÉ VIEIRA DO PRADO, brasileiro, portador do CPF/MF nº 546 899 021 00, e os membros da Equipe de Apoio IZABEL LAURENTINO DA SILVA, ROZANA FERNANDES DE FREITAS GONÇALVES designados pelo Decreto nº 14.230/2020 de 02/01/2020, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020. – SRP Nº: 003/2020, cuja ata e demais atos foram homologados pela Autoridade Administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS:**

- A.** NÚBIA CAROLINA DA SILVA DE DEUS inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 11.611.103/0001-04, estabelecida no endereço RUA MARIA CÂNDIDA DA SILVA C/ RUA LINCOLIN NAUFEU Nº 449 - MORADA DO SOL, neste ato representada por GLEYCE KELLY SANTANA ALVES, portador do CPF nº 035.637.091-73;
- B.** SEMEAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 19.191.702/0002-09, estabelecida no endereço AV. JK QD. 07 LT. 19 - SAL 203 - JARDIM BRASÍLIA, neste ato representada por KELLY CRISTINA CUNHA PONTES, portador do CPF nº 700.129.971-53;
- C.** COMERCIAL J. TEODORO LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 03.018.800/0001-28, estabelecida no endereço AV. PARANÁ Nº 380 QD. 105 LT. 11 - SETOR CAMPINAS, neste ato representada por VICTOR HUGO DE SOUSA OLIVEIRA, portador do CPF nº 706.238.801-72;
- D.** GOYAZ BRITAS LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 03.035.112/0001-76, estabelecida no endereço ROD. GO 210 KM 2,5 S/Nº - ZONA RURAL, neste ato representada por VILMAR EVANGELISTA DE LIMA, portador do CPF nº 760.311.601-53;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

- E. LEMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 24.935.938/0001-61, estabelecida no endereço AV. UIRAPURU QD. 16 LT. 04 - SALA 02 - SETOR MORADA DOS PÁSSAROS, neste ato representada por JEFFERSON VITOR CARDOSO, portador do CPF nº 012.814.301-02;
- F. GYN AUTOMOTIVA LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 14.286.856/0001-80, estabelecida no endereço RUA DAMIANA DA CUNHA Nº 150 QD. 07-A LT. 01 - BAIRRO RODOVIÁRIO, neste ato representada por YURI BATISTA DA SILVA, portador do CPF nº 035.901.681-29;
- G. RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELI -ME inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 07.248.162/0001-92, estabelecida no endereço RUA MARANHAO Nº 908 - CENTRO, neste ato representada por RONALDO RODRIGUES DA COSTA, portador do CPF nº 282.736.481-68;
- H. GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 32.617.419/0001-83, estabelecida no endereço AV. GUARUJÁ Nº 740 QD. 34 LT. 30/31 - SALA 04 - JARDIM ATLÂNTICO, neste ato representada por MATHEUS CONSTANTINO VARGAS, portador do CPF nº 055.927.351-70;
- I. ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA - ME inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 10.599.053/0001-24, estabelecida no endereço RUA PIRACANJUBA Nº 42-A SALA 01 - BAIRRO SANTOS DUMONT, neste ato representada por FRANCISCO PINTO GOMES, portador do CPF nº 131.311.841-91;

Visando a Aquisição de Materiais de Construção Diversos e Emulsão Asfáltica, destinado à Manutenção de Varias Secretarias deste Município, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **Pregão Presencial n.004/2020 - SRP Nº: 003/2020**, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Entregar os materiais de Construção Diversos não superior a 1 (um) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **Pregão Presencial nº.0004/2020 - SRP Nº: 003 /2020.**

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. Manter o prazo de garantia e 90 (noventa) dias, contado da data da entrega definitiva dos materiais, na forma prevista no anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n.004/2020 - SRP Nº: 003 /2020.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

Fornecedor: 301880000128 - COMERCIAL J. TEODORO LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	V. TOTAL
17	CAL PARA PINTURA (PARTICIPAÇÃO GERAL - 90%)	MC	KG	9.000	0,49	4.410,00
18	CAL PARA PINTURA (PARTICIPAÇÃO DA COTA - 10%)	MC	KG	1.000	0,50	500,00
27	CAIXA DE DESCARGA EM PVC	METASUL	UNIDADE	50	17,44	872,00
28	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL - DIAM. 32MM	KRONA	UNIDADE	100	1,00	100,00
29	JOELHO 90 GRAUS SOLDÁVEL - DIAM. 25MM	KRONA	UNIDADE	100	0,35	35,00
34	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	KRONA	UNIDADE	100	0,35	35,00
35	LUVA SOLDAVEL 32 MM	KRONA	UN	100	0,90	90,00
37	SIFÃO FLEXÍVEL UNIVERSAL (SANFONADO) EM PVC PARA LAVATÓRIO	VICAP	UNIDADE	50	3,00	150,00
38	FITA VEDA ROSCA - 12 MM	PULVITEC	UNIDADE	50	1,50	75,00
39	LIXA PARA PAREDE (NÚMERO 100)	TYROLIT	UNIDADE	100	0,50	50,00
40	LIXA P/ FERRO Nº 100	TYROLIT	UNIDADE	100	1,40	140,00
42	LIGAÇÃO FLEXÍVEL (ENGATE) PVC 1/2"	KRONA	UNIDADE	15	2,00	30,00
44	TINTA LÁTEX ACRÍLICA - SEMI BRILHO	ACRIL	UNIDADE	15	159,00	2.385,00
45	FITA CREPE - 18MMX50M	ADERE	UNIDADE	30	2,40	72,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

51	USINAGEM CBUQ - INCLUSO TRANSPORTE COM DMT=400 (PARTICIPAÇÃO DA COTA - 10%)	NG	T	700	375,00	262.500,00
62	TE 90 GRAUS SOLDÁVEL DIÂMETRO 25 MM	KRONA	UNIDADE	100	0,50	50,00
					TOTAL	271.494,00

Fornecedor: 10599053000124 - ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA - ME

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	V. TOTAL
1	AÇO CA 60-B - 5MM (BARRA DE 12 MTS)	GERDAU	UNIDADE	900	8,79	7.911,00
6	ARAME RECOZIDO 18	GERDAU	KG	1.000	7,89	7.890,00
15	COMPENSADO RESINADO COLA FENÓLICA 10MM 2,2X1,1	ATUAL	UNIDADE	150	35,59	5.338,50
21	PO DE BRITA	GOYAS BRITA	M3	600	62,99	37.794,00
25	TORNEIRA DE JARDIM - DIÂMETRO 1/2" E 3/4" (C/ BICO)	KRONA	UNIDADE	150	14,00	2.100,00
32	TUBO SOLDÁVEL P/ ESGOTO - DIAM. 50 MM	KRONA	UNIDADE	100	18,00	1.800,00
48	CAL HIDRATADA - SACO 20 KG (PARTICIPAÇÃO GERAL - 90%)	SUPERCAL	UNIDADE	27.000	6,00	162.000,00
					TOTAL	224.833,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

Fornecedor: 32617419000183 - GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	V. TOTAL
26	CHUVEIRO ELÉTRICO EM PVC	ZAGONEL	UNIDADE	20	25,50	510,00
30	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM DIAM. 32 MM	PLASTUBOS	UNIDADE	100	19,00	1.900,00
31	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM DIAM. 25 MM	PLASTUBOS	UNIDADE	100	8,50	850,00
41	VASO SANITÁRIO	INCEPA	UNIDADE	10	96,90	969,00
					TOTAL	4.229,00

Fornecedor: 3035112000176 - GOYAZ BRITAS LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	V. TOTAL
50	USINAGEM CBUQ - INCLUSO TRANSPORTE COM DMT=400 (PARTICIPAÇÃO GERAL - 90%)	GOYAZ BRITAS	T	6.300	330,00	2.079.000,00
					TOTAL	2.079.000,00

Fornecedor: 14286856000180 - GYN AUTOMOTIVA LTDA

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	V. TOTAL
12	BRITA NO. 01	GOIASBRITAS	M ³	400	61,49	24.596,00
23	TIJOLO FURADO 14X29X9 6 FUIROS	TROPICAL	UNIDADE	50.000	0,40	20.000,00
43	TINTA ESMALTE	ACRIPLUS	UNIDADE	20	34,90	698,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

47	VIGOTA (6X12) - 3 METROS	TROPICAL	UNIDADE	40	28,92	1.156,80
					TOTAL	46.450,80

Fornecedor: 24935938000161 - LEMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	V. TOTAL
16	COLA BRANCA (1L = 1,2 KG)	PRODESIVO	UNIDADE	400	9,99	3.996,00
					TOTAL	3.996,00

Fornecedor: 11611103000104 - NÚBIA CAROLINA DA SILVA DE DEUS

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	V. TOTAL
52	CAP 50-70 - INCLUSO TRANSPORTE COM DMT=400 (PARTICIPAÇÃO GERAL - 90%)	STRATURA ASFALTO	T	135	3.844,38	518.991,30
53	CAP 50-70 - INCLUSO TRANSPORTE COM DMT=400 (PARTICIPAÇÃO DA COTA - 10%)	STRATURA ASFALTO	T	15	3.844,38	57.665,70
54	CM-30 - INCLUSO TRANSPORTE COM DMT=400 (PARTICIPAÇÃO GERAL - 90%)	STRATURA ASFALTO	T	135	6.038,25	815.163,75
55	CM-30 - INCLUSO TRANSPORTE COM DMT=400 (PARTICIPAÇÃO DA COTA - 10%)	STRATURA ASFALTO	T	15	6.038,25	90.573,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

56	RL-1C - INCLUSO TRANSPORTE COM DMT=400 (PARTICIPAÇÃO GERAL - 90%)	STRATURA ASFALTO	T	1.350	3.088,00	4.168.800,00
57	RL-1C - INCLUSO TRANSPORTE COM DMT=400 (PARTICIPAÇÃO DA COTA - 10%)	STRATURA ASFALTO	T	150	3.088,00	463.200,00
					TOTAL	6.114.394,50
Fornecedor: 7248162000192 - RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELI -ME						
ITEM	PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	V. TOTAL
2	AÇO CA 50 - 6,3MM - 1/4" (BARRA DE 12 MTS)	GERDAU	UNIDADE	500	13,13	6.565,00
3	AÇO CA 50-A - 8MM - 5/16" (BARRA DE 12 MTS)	GERDAU	UNIDADE	500	18,98	9.490,00
4	AÇO CA 50-A - 10MM - 3/8" (BARRA DE 12 MTS)	GERDAU	UN	500	23,89	11.945,00
5	AÇO CA 50-A - 12,5MM - 1/2" (BARRA DE 12 MTS)	GERDAU	UNIDADE	250	43,39	10.847,50
7	CIMENTO - SACO DE 50 KG (PARTICIPAÇÃO GERAL - 90%)	CAUÉ	UNIDADE	8.100	19,57	158.517,00
8	CIMENTO - SACO DE 50 KG (PARTICIPAÇÃO DA COTA - 10%)	CAUÉ	UNIDADE	900	19,57	17.613,00
9	AREIA GROSSA	BERGAMO	M ³	600	64,98	38.988,00
10	AREIA FINA	BERGAMO	M ³	300	64,98	19.494,00
11	BRITA NO. 0	FORTALEXA	M ³	600	67,18	40.308,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

13	TINTA PVA LÁTEX (LATA 18 LITROS)	FUTURA	UNIDADE	100	120,97	12.097,00
14	COMPENSADO PLASTIFICADO - 12 MM - 2,2 X 1,1	MAFAL	UNIDADE	100	39,89	3.989,00
19	TABUA PARA FORMA (30CM)	UNIÃO MADEIRA	ML	1.000	7,98	7.980,00
20	PREGO 17X21	GERDAU	KG	150	7,49	1.123,50
22	TINTA REFLETIVA ACRÍLICA - 18 LTS	LUZTOL	UNIDADE	100	224,89	22.489,00
24	TIJOLO COMUM MACIÇO (4,5X9X19CM)	PONTALINA	UNIDADE	10.000	0,28	2.800,00
33	TUBO SOLDÁVEL P/ ESGOTO - DIAM. 100 MM	OTTO	UNIDADE	100	32,00	3.200,00
36	TORNEIRA P/ PAREDE P/ PIA OU BEBEDOURO - DIAM. 1/2" E 3/4"	ICO	UNIDADE	100	27,90	2.790,00
46	TABUA PARA FORMA (30CM) - 3 MTS	CEDRINHO	UNIDADE	50	15,20	760,00
49	CAL HIDRATADA - SACO 20 KG (PARTICIPAÇÃO DA COTA - 10%)	ITAU	UNIDADE	3.000	8,50	25.500,00
					TOTAL	396.496,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

Fornecedor: 19191702000209 - SEMEAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA						
ITEM	PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	V. TOTAL
58	RR-1C - INCLUSO TRANSPORTE COM DMT=400 (PARTICIPAÇÃO GERAL - 90%)	DISBRAL	T	450	3.039,00	1.367.550,00
59	RR-1C - INCLUSO TRANSPORTE COM DMT=400 (PARTICIPAÇÃO DA COTA - 10%)	DISBRAL	T	50	3.039,00	151.950,00
60	RR-2C - INCLUSO TRANSPORTE COM DMT=400 (PARTICIPAÇÃO GERAL - 90%)	DISBRAL	T	450	3.012,50	1.355.625,00
61	RR-2C - INCLUSO TRANSPORTE COM DMT=400 (PARTICIPAÇÃO DA COTA - 10%)	DISBRAL	T	50	3.012,50	150.625,00
					TOTAL	3.025.750,00
	TOTAL GERAL – Doze milhões cento e sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta centavos					12.166.643,80

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Presencial n. 004/2020 - SRP Nº: 003/2020**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA.

b) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.004/2020 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2020 - SRP Nº: 003/2020**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada e homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, Secretário Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

Sr. WILLER MARQUES BUZAIM e do Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana **Sr.VITOR RODRIGUES DE FREITAS.**

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Goiatuba, Estado de Goiás, em 25, de março de 2020.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

CONTRATADA(S):

NÚBIA CAROLINA DA SILVA DE DEUS
CNPJ sob o nº 11.611.103/0001-04

SEMEAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o nº 19.191.702/0002-09

COMERCIAL J. TEODORO LTDA
CNPJ sob o nº 03.018.800/0001-28

GOYAZ BRITAS LTDA
CNPJ sob o nº 03.035.112/0001-76

LEMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ sob o nº 24.935.938/0001-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

GYN AUTOMOTIVA LTDA
CNPJ sob o nº 14.286.856/0001-80

RONALDO RODRIGUES DA COSTA EIRELI –ME
CNPJ sob o nº 07.248.162/0001-92

GOLED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – ME
CNPJ sob o nº 32.617.419/0001-83

ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA – ME
CNPJ sob o nº 10.599.053/0001-24